



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Estado do Paraná – Palácio São José
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019
PROCESSO Nº 6056/2019 (principal)

ÍNDICE

- 1- *PREÂMBULO*
- 2- *DO OBJETO*
- 3- *DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*
- 4- *DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO*
- 5- *DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL*
- 6- *DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO*
- 7- *DO CREDENCIAMENTO*
- 8- *DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO*
- 9- *DOS CRITÉRIOS*
- 10- *DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS*
- 11- *DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA*
- 12- *DA FORMULAÇÃO DOS LANCES*
- 13- *NEGOCIAÇÃO*
- 14- *DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS*
- 15- *DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS*
- 16- *DAS AMOSTRAS*
- 17- *DA HABILITAÇÃO*
- 18- *DO RECURSO*
- 19- *DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO*
- 20- *DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*
- 21- *CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO*
- 22- *SUSTENTABILIDADE*
- 23- *INSTRUMENTO CONTRATUAL*
- 24- *GARANTIA CONTRATUAL*
- 25- *DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO*
- 26- *REVISÃO DE PREÇOS REGISTRADOS*
- 27- *DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS*
- 28- *DAS SANÇÕES*
- 29- *DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO*
- 30- *OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*
- 31- *DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE*
- 32- *CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO*
- 33- *MEDIDAS ACAUTELADORAS*
- 34- *ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO*
- 35- *DISPOSIÇÕES GERAIS*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS DO EDITAL

- 1) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 2) ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3) ANEXO III – MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO
- 4) ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 5) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- 6) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ARTIGO 7º - INCISO XXXIII
- 7) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 8) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- 9) ANEXO IX – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGA
- 10) ANEXO X – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- 11) ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO
- 12) ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROCESSO Nº 6056/2019 (principal)

Apensos: 7891/2019 – 9960/2019 – 7505/2019 – 7900/2019 – 7039/2019 – 8036/2019 –
8470/2019 – 7656/2019 – 7545/2019 – 7052/2019 – 6978/2019 – 6636/2019 – 6056/2019

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento, por intermédio do(a) pregoeiro(a) nomeado(a) através de Decreto nº 607/2018 torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sistema Registro de Preços, visando à **Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 6056/2019 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitacoes-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 13/06/2019
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10:00 HORAS DO DIA 13/06/2019

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: jean.andre@paranagua.pr.gov.br; jeanandre_25@hotmail.com; cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. O pregoeiro poderá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central - SEMAC da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 11h30 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

*2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização, conforme descritivo do Anexo I**, visando abastecer o almoxarifado segundo as necessidades das Secretarias Municipais, **de acordo com os quantitativos e especificações por itens contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.***

2.2. A licitação será em um único lote, conforme tabela constante do item 1 do Termo de Referência.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 **O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 425.717,23** (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/ item, conforme descrito na tabela abaixo constante, o qual consta materiais e serviços:

Lote 01

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE MÁX.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	44284	PÇ	161	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS . (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 11715 DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT. N.º 206/11, PORT. N.º 412/11, PORT. N.º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9933/99, DEC. 6275/2007. ABNT NBR 1508, ABNT NBR 15809.	R\$ 108,99	R\$ 17.547,39
2	44285	PÇ	88	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT. N.º206/11, PORT. N.º 412/11, PORT. N.º 300/12, PORT. INMETRO N.º005/11. LEI N.º 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 122,32	R\$ 10.764,16
3	44286	PÇ	31	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT. N.º206/11, PORT. N.º 412/11, PORT. N.º 300/12, PORT. INMETRO N.º005/11. LEI N.º 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 169,41	R\$ 5.251,71
4	44287	PÇ	9	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO	R\$ 179,83	R\$ 1.618,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
5	44288	PÇ	9	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 215,35	R\$ 1.938,15
6	47930	PÇ	110	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 106,12	R\$ 11.673,20
7	47931	PÇ	26	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 134,42	R\$ 3.494,92
8	44940	PÇ	10	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 153,15	R\$ 1.531,50
9	44941	PÇ	12	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 163,37	R\$ 1.960,44
10	44942	PÇ	11	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO₂. CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E	R\$ 345,80	R\$ 3.803,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
11	44943	PÇ	54	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO². CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 340,23	R\$ 18.372,42
12	44944	PÇ	7	EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO². CAPACIDADE 10 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 778,85	R\$ 5.451,95
13	44945	PÇ	77	EXTINTOR VEICULAR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE 01 KG - ABC, COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 57,58	R\$ 4.433,66
14	44294	PÇ	365	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)	R\$ 4,39	R\$ 1.602,35
15	44295	PÇ	149	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA	R\$ 31,61	4.709,89
16	44297	PÇ	73	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL)	R\$ 32,66	R\$ 2.384,18
17	44516	PÇ	112	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	R\$ 8,90	R\$ 996,80
18	44517	PÇ	116	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO	R\$ 9,41	R\$ 1.091,56
19	51773	PÇ	20	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15m PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. Destinada à edifícios de ocupação residencial.	R\$ 226,10	R\$ 4.522,00
20	51802	PÇ	50	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15m INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 305,67	R\$ 15.283,50
21	51775	PÇ	10	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 15m INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À	R\$ 279,23	R\$ 2.792,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS		
22	51776	PÇ	10	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20m INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	R\$ 343,95	R\$ 3.439,50
23	44518	PÇ	85	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 COMPLETA COM DIFUSOR	R\$ 35,21	R\$ 2.992,85
24	44519	PÇ	128	VÁLVULA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA	R\$ 27,65	R\$ 3.537,92
25	44520	PÇ	129	VÁLVULA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO	R\$ 20,49	R\$ 2.643,21
26	44521	PÇ	84	VÁLVULA DE EXTINTOR DE CO ²	R\$ 53,57	R\$ 4.499,88
27	51777	PÇ	844	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS , NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M ² . FIXAÇÃO NO TETO OU EM PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INNMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA	R\$ 30,17	R\$ 25.463,48
28	51778	PÇ	144	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL	R\$ 11,26	R\$ 1.621,44
29	51779	PÇ	107	DIFUSOR CO ²	R\$ 11,03	R\$ 1.180,21
30	51780	PÇ	84	ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2" , STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R\$ 71,15	R\$ 5.976,60
31	51781	PÇ	20	ESGUICHO REGULÁVEL 2.1/2" , STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.	R\$ 97,76	R\$ 1.955,20
32	51782	PÇ	222	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	R\$ 1,46	R\$ 324,12
33	51783	PÇ	93	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R\$ 64,75	R\$ 6.021,75
34	51784	PÇ	6	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R\$ 30,67	R\$ 184,02
35	51785	PÇ	6	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOUVER EXIGÊNCIA.	R\$ 46,81	R\$ 280,86
36	51786	PÇ	1847	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA . POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS	R\$ 12,11	R\$ 22.367,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				<p>IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. <u>MODELO: DIVIDIDO EM ATÉ 25</u> MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>		
37	51788	PÇ	1703	<p>PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. <u>MODELO: DIVIDIDO EM 10</u> MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR</p>	R\$ 14,60	R\$ 24.863,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
38	51787	PÇ	1159	<p>PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS.</p> <p>MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE À NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, É PROPORCIONADA UMA GARANTIA DE 5 ANOS.</p> <p>DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. <u>DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS</u> CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.</p> <p>COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE</p>	R\$ 11,66	R\$ 13.513,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				BOMBEIROS.		
39	44528	SERVIÇO	525	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	R\$ 15,00	R\$ 7.875,00
40	44529	SERVIÇO	738	RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - AP. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 42,93	R\$ 31.682,34
41	44530	SERVIÇO	350	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 61,98	R\$ 21.693,00
42	44531	SERVIÇO	113	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 63,93	R\$ 7.224,09
43	44532	SERVIÇO	9	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 08 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 65,46	R\$ 589,14
44	44533	SERVIÇO	20	RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 12 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 78,65	R\$ 1.573,00
45	44946	SERVIÇO	460	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 04 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 51,10	R\$ 23.506,00
46	44947	SERVIÇO	104	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE	R\$ 61,60	R\$ 6.406,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 06 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
47	44948	SERVIÇO	18	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 08 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 67,26	R\$ 1.210,68
48	44949	SERVIÇO	46	RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 12 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 73,35	R\$ 3.374,10
49	44534	SERVIÇO	13	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO ² . CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 57,76	R\$ 750,88
50	44535	SERVIÇO	203	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO ² . CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 67,57	R\$ 13.716,71
51	44536	SERVIÇO	24	RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO ² . CAPACIDADE 12 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.	R\$ 129,04	R\$ 3.096,96
52	47932	SERVIÇO	235	PINTURA ELETROSTÁTICA	R\$ 12,89	R\$ 3.029,15
53	44538	SERVIÇO	437	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICOS	R\$ 18,73	R\$ 8.185,01
54	34525	SERVIÇO	383	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	R\$ 25,55	R\$ 9.785,65
55	51791	SERVIÇO	342	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO	R\$ 48,84	R\$ 16.703,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				DE BOMBEIROS.		
56	51792	SERVIÇO	320	SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.	R\$ 58,73	R\$ 18.793,60
57	51793	SERVIÇO	4	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 4KG	R\$ 62,37	R\$ 249,48
58	51794	SERVIÇO	49	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 6KG	R\$ 78,43	R\$ 3.843,07
59	51795	SERVIÇO	3	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 10KG-25KG	R\$ 113,13	R\$ 339,39
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$ 425.717,23

3.3. A competição se dará por MENOR PREÇO POR LOTE, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2.019, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIAS	DOTAÇÃO
SEMAD	08.01.2040.155.3339030.1000 08.02.2043.163.3339030.1000 08.03.2043.167.3339030.1000 08.01.2040.161.3449052.1000 08.01.2040.158.3339039.1000
SEMAPA	13.01.2115. 339030 01000 13.02.2118. 339030 01000 13.03.2119. 339030 01000 13.04.2116. 339030 01000 13.05.2117. 339030 01000 13.01.2115. 449052 01000 13.02.2118. 449052 01000 13.03.2119. 449052 01000 13.04.2116. 449052 01000 13.05.2117. 449052 01000
SEMMA	15.001.2135.33 90 30 1510; 15.001.2135.33 90 39 1510; 15.001.2135.44 90 52 1510; 15.002.2137.33 90 30 1000; 15.002.2137.33 90 39 1000; 15.002.2137.44 90 52 1000.
SEMSEG	33390300400 33390302400 33390302500 33390304200 33390391600 33390391700 34490522400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMSU	16.1.2145.1000.449052.2400
	16.1.2145.1000.339030.2500 16.1.2145.1000.339030.4400 16.1.2145.1000.339039.1600 16.1.2145.1000.339039.2000 16.1.2145.1000.339030.2400 16.1.2145.1000.339030.0400
SEMEDI	11.01.012.0361.0016.2080.3449052 - 1103 11.01.012.0361.0016.2080.3449052 - 1107 11.02.012.0365.0017.1018.3449052 - 1000 11.03.012.0361.0016.1017.3449052 - 1104 11.01.012.0361.0016.2080.3339030 - 1103 11.02.012.0364.0025.2285.3339030 - 1000 11.02.012.0365.0017.1018.3339030 - 1104 11.02.012.0366.0024.2284.3339030 - 1103 11.02.012.0367.0018.2283.3339030 - 1000 11.01.012.0361.0016.2080.3339039 - 1000 11.01.012.0361.0016.2080.3339039 - 1107 11.02.012.0364.0025.2285.3339039 - 1000 11.02.012.0365.0017.1018.3339039 - 1104 11.02.012.0365.0017.2082.3339039 - 1107 11.03.012.0361.0016.1017.3339039 - 1104
SEMOP	Referência: 495 – Vinculo: 1.000 Referência: 501 – Vinculo: 1.000 Referência: 506 – Vinculo: 1510 Referência: 505 – Vinculo: 1.000 Referência: 496 – Vinculo: 1.000 Referência: 502 – Vinculo: 1.000 Referência: 509 – Vinculo: 1510 Referência: 508 – Vinculo: 1.000 Referência: 499 – Vinculo: 1.000 Referência: 504 – Vinculo: 1.000 Referência: 512 – Vinculo: 1510 Referência: 511 – Vinculo: 1.000
SESPOR	19.001.2190.1000.33390300400 19.001.2190.1000.33390302400 19.001.2190.1000.33390302500 19.001.2190.1000.33390302600 19.001.2190.1000.33390302800 19.001.2190.1000.33390304200 19.001.2190.1000.33390304400 19.001.2190.1000.33390391600 19.001.2190.1000.33390392000 19.001.2190.1000.44490522400
SEMTRA	33.001.2216.1000.3449052 2400 Fonte 1000 33.001.2216.1000.3339030 0400 Fonte 1000 33.001.2216.1000.3339039 1600 Fonte 1000
FUNREBOM	3.339.030.280.000.000.000 3.339.030.420.000.000.000 3.339.030.440.000.000.000 3.339.030.040.000.000.000 3.339.039.200.000.000.000
SEMAS	18.01.0008.0122.0002.2170.339030.1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	18.01.0008.0122.0002.2170.339039.1000 18.01.0008.0122.0002.2170.449052.1000
SECULTUR	06.001.2021.0004.0122.0002.339030.0400 06.001.2021.0004.0122.0002.339030.2500 06.001.2021.0004.0122.0002.339030.2600 06.001.2021.0004.0122.0002.339030.4400 06.001.2021.0004.0122.0002.339039.1600 06.001.2021.0004.0122.0002.339039.2000 06.001.2021.0004.0122.0002.449052.2400
SEMSA	1001-2060-339030- referência 241 vínculo 1303 1001-2060 – 449052 referência 251 vínculo 1303

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h30 do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na SEMAD – Secretaria Municipal da Administração no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 11h30 às 17h30, ou encaminhada através de email no endereço eletrônico:
- 5.3. jean.andre@paranagua.pr.gov.br; jeanandre_25@hotmail.com; cpl.paranagua@hotmail.com; cpl@paranagua.pr.gov.br.
- 5.4. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. *Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.*
- 6.2. *Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:*
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;*
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;*
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;*
 - d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;*
 - e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.*
- 6.3. *Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*
- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;*
 - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*
 - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;*
 - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;*
 - e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;*
 - f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*
 - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;*
 - h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;*
 - i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.4. *A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.*

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. *As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.*

7.2. *Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.*

7.3. *Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.*

7.4. *A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizado sem qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.*

7.5. *É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

7.6. *O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.*

7.7. *O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.*

7.8. *O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.*

7.9. *Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa”, “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME”, “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;*
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.*

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

9.1. *A presente licitação será realizada lote único para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital.*

9.2. *Após a fase de lances, o procedimento de “empate” será detectado automaticamente pelo sistema.*

9.3. *Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.-*

9.4. *Para efeito do disposto no subitem 9.3 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se á, da seguinte forma:*

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.5. *Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.*

9.6. *Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Micro empreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.*

9.7. *O disposto nos subitens 9.5 e 9.6 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).*

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 13 de junho de 2019, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 10h00 horas do dia 13 de junho de 2019, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.6. *O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

11.7. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.*

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. *Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

12.2. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.*

12.3. *O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.*

12.4. *Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.*

12.5. *Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.*

12.6. *O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

12.7. *O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.*

12.8. *Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.*

12.9. *Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br/>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:

*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E
ABASTECIMENTO, RUA JÚLIA DA COSTA, n° 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, –
CEP: 83203-060,
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2019
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019
(A/C: Pregoeiro Jean André Nascimento).*

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n° 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;*
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;*
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;*
- d) Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;*
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.*

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;*
- b) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.*

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, mediante planilha simples de composição de custos, na qual deverá estar incluído todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelha do adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná e nos termos do art. 89 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.8.4. *Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;*

15.8.5. *Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;*

15.8.6. *Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;*

15.8.7. *Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.*

15.8.8. *Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.*

15.9. *A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar maior ação de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.*

15.10. *Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.*

15.11. *No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.*

15.12. *Serão desclassificadas as propostas:*

- a) *que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;*
- b) *que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;*
- c) *que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;* d) *com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;*
- e) *que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.* f) *que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas;*

16. DAS AMOSTRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.1. Não será necessária a apresentação de amostra.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.5.5. Qualificação técnica.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.6.1. *No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

17.6.2. *No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;*

17.6.3. *Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;*

17.6.4. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;*

17.6.5. *Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;*

17.6.6. *Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;*

17.7.2. *Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.*

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;*

17.8.2. *Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a," "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.9.3. *A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.*

17.9.4. *A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.*

17.10. *As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.*

17.11. *Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.*

17.12. *A documentação relativa aos subitens 17.8, 17.9 e 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.*

17.12.1. *Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.*

17.13. Documentação complementar:

17.13.1. *Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;*

17.13.2. *Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;*

17.13.3. *Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.13.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

17.13.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.15. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.16. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

17.17. Da qualificação técnica :

17.17.1 A licitante deverá “obrigatoriamente” anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

17.17.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

17.17.2.1 Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de uniformes em quantidade iguais ou superior ao objeto da licitação.

17.17.2.2 O(s) atestado(s) deverá (ao) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.2. *A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.*

18.3. *Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.*

18.4. *Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:*

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. *O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.*

18.6. *Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que, posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da SEMAD – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, Paranaguá –PR. O (A) Pregoeiro (a) deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.*

18.7. *Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.*

18.8. *Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.*

18.9. *Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

18.10. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a) sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) Pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7. ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.13.1. e 17.13.3. a 17.13.5.), como condição para celebração do ajuste, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura Municipal de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Paranaguá afirmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1 Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, sendo que materiais ou serviços deverão ser entregues nos endereços constantes na nota de empenho, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta. e ainda as orientações adicionais do Departamento de Saúde Ocupacional - DSO.

21.2 Cabe destacar que os materiais ou serviços poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

21.3 As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

21.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

21.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal solicitante .

21.6 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

21.7 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

21.8 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

21.9 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

21.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

22. DA SUSTENTABILIDADE

22.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

22.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

22.3 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

22.4 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

22.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

22.6 A embalagem deverá possuir identificação, número de registro ANVISA/MS (quando for o caso), lote, data de fabricação, validade e procedência.

23 INSTRUMENTO CONTRATUAL

23.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

23.2 O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art.62, da Lei nº 8.666/1993.

23.3 A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura Municipal de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Prefeitura de Paranaguá –PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

23.4 O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

23.5 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

23.5.1 O prazo estabelecido pelo item 23.4. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração

23.6 Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

23.7 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

23.8 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24 GARANTIA CONTRATUAL

24.1 Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

25 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

25.1.1 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal /Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

25.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

25.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a," "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

-
- 25.2.2 *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;*
- 25.2.3 *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;*
- 25.2.4 *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;*
- 25.2.5 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.*
- 25.3 *O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.*
- 25.4 *O fornecedor será notificado para assinar o contrato e/ou ata de registro de preços e (ou documento equivalente) no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.*
- 25.5 *Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;*
- 25.6 *A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.*
- 25.7 *Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

25.8 *Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:*

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

25.9. *A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.*

25.10 *As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.*

26. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

26.1. *A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.*

26.2. *O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.*

26.3. *A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.*

26.4. *A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.*

26.5. *A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

26.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

26.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

26.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

26.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

26.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

26.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

27. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

27.1.1 - O registro do preço poderá ser cancelado quando :

a) For liberado o fornecedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- b) *O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;*
- c) *O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;*
- d) *O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;*
- e) *O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital .*

27.1.2 - A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração :

- a) *Pelo decurso de seu prazo de vigência;*
- b) *Caso não restem fornecedores registrados;*
- c) *Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;*
- d) *Por razões de interesse público, devidamente justificadas.*

27.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

27.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

28. DAS SANÇÕES

28.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) *Não celebrar o contrato;*
- b) *Deixar de entregar documentação exigida para o certame;*
- c) *Apresentar documentação falsa;*
- d) *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- e) *Não mantiver a proposta;*
- f) *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal

28.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

28.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

28.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 23.3;

28.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

28.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

28.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

28.3. *A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.*

28.4. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.*

28.5. *As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.*

28.6. *Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.*

28.7. *A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.*

28.8. *As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.*

28.9. *Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.*

29. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

29.1. *Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.*

29.2. *A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.*

29.3. *Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

29.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

29.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

29.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Paranaguá.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30.1 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

30.2 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

30.3 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

30.4 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

30.5 Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

30.6 Caberá à empresa vencedora, a obrigação de realizar a manutenção completa dos extintores pelo valor contratado, incluindo testes hidrostáticos, pintura do casco, eventuais substituições de peças danificadas, instalação, sinalização e, ainda, observar os seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

a) os serviços de manutenção (troca de peças danificadas) e testes hidrostáticos deverão estar inclusos nos valores das recargas;

b) durante os serviços de recarga, é de responsabilidade do fornecedor, manter nos ambientes assistidos (cobertura) no mínimo 50% dos extintores em pleno estado de uso;

c) devolver os mesmos aparelhos que foram retirados para recarga em cada prédio ou localidade assistida, ficando proibida a realização de qualquer tipo de negociação sobre os extintores (de troca, barganha, etc.);

d) a prestadora de serviços não poderá transferir a terceiros a responsabilidade quanto a recarga de unidades extintoras, sob pena de ser entendido como descumprimento do contrato;

e) a prestadora dos serviços deverá implementar a sinalização com placas, onde inexistir, sobre o tipo de extintor, ou em locais com as mesmas danificadas e, no caso de mudança de localização/instalação de unidades extintoras, sempre que se fizer necessário e/ou de acordo com orientação da equipe do Setor de Segurança do Trabalho desta Prefeitura;

f) comunicar por escrito ao Setor de Segurança do Trabalho desta Prefeitura os aparelhos reprovados para recarga e o motivo da reprovação a partir de laudo técnico, devolvendo os aparelhos no local de origem com aposição nos mesmos e de forma visível da inscrição "REPROVADO".

30.7 É de responsabilidade da Contratada, manter cobertura de, no mínimo, 50% dos extintores nos ambientes assistidos durante a recarga, conforme Normas vigentes.

30.8 Deverá realizar sinalização com placas de acordo com a NPT 020 e demais normas vigentes, em todas as unidades extintoras conforme, especificações técnicas deste Edital.

30.9 A empresa vencedora fica responsável pela instalação das placas de acordo com critérios estabelecidos pela NPT 020 de demais normas vigentes, conforme especificações técnicas deste Edital.

30.10 A licitante ficará responsável por todas as custas de que venham surgir do presente compra junto ao comércio ou indústria, isentando a PREFEITURA DE PARANAGUÁ de quaisquer responsabilidades ou ônus perante terceiros.

30.11 Demais condições constam nas disposições editalícias.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

31.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

31.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

31.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

31.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

31.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

31.6 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

31.7 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

32. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

32.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

32.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

32.3. *O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.*

32.4. *A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.*

32.5. *O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.*

33. MEDIDAS ACAUTELADORAS

33.1. *Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.*

34. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

34.1 *Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:*

a) *“prática corrupta”*: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) *“prática fraudulenta”*: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) *“prática conluída”*: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) *“prática coercitiva”*: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

e) “prática obstrutiva”: (i) *destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;* (ii) *atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;*

34.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

34.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

35.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

35.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

35.4. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

35.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

35.6. *A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.*

35.7. *É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.*

35.8. *Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.*

35.9. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.*

35.10. *As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.*

35.11. *As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.*

35.12. *São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.*

35.13. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.*

35.14. *Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.*

35.15. *Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*

35.16. *Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Paranaguá, 30 de maio de 2019

José Marcelo Coelho
Secretário Municipal De Administração

Darlan Janes Macedo Silva
Secretário Municipal De Esportes - Sesor

Harrison Moreira De Camargo
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Darci Borba
Secretário Municipal De Assistência Social

Vandecy Silva Dutra
Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

Vinícius Yugi Higashi
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Eng. Maikol Nascimento Do Amarante
Secretário Municipal De Obras Públicas

Lígia Regina De Campos Cordeiro
Secretária Municipal De Saúde

João Carlos Da Silva
Secretário Municipal De Segurança

Ícaro José Wolski Pires
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

Brayan Vinícius Pereira Roque
**Secretário Municipal De Trabalho, Comércio,
Indústria E Assuntos Sindicais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Antônio Ricardo Dos Santos
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

Cap. Qobm Icaro Gabriel Greinert
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranaguá
1º Sgb/8ºgb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III - Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços

Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI - Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

*Anexo VII - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte*

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX - Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexos X - Dados para Assinatura do Contrato

Anexos XI – Declaração de Inexistência de fato Superveniente a Habilitação

Anexos XII- Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência é **Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização**, para atendimento de necessidades da Secretaria de Administração do Município de Paranaguá, para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

2.1.

<u>SECRETARIAS</u>	<u>JUSTIFICATIVA</u>
SEMAD	<p>Aquisições de Novos Extintores, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização, busca manter a segurança dos servidores do município, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, INMETRO e Normas Técnicas vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixa a obrigatoriedade da existência de extintores de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências das diversas Secretarias.</p> <p>A aquisição de placas de identificação será em atendimento as normas de segurança – NR 23, NR 06 e norma da ABNT 13434-3, NPT 020, NPT 18 – Sinalização de Emergência, conforme a necessidade em serem trocadas ou instaladas novas para atender as exigências do Corpo de Bombeiros. Conforme a NPT 20 – Fixar as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco, conforme o Código de Segurança Contra Incêndios e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná. A sinalização de emergência tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SEMAPA	<p>Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação.</p> <p>Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos.</p> <p>Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM, visando à aquisição e a manutenção das condições operacionais desses equipamentos, objeto deste Termo, de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio (gás carbônico, água pressurizada e pó químico seco), bem como de equipamentos, materiais e serviços necessários à sinalização, acondicionamento e ao pleno funcionamento dos mesmos. Tendo sobre responsabilidade desta Secretaria a Administração de Alexandra, Administração das Colônias, Casa do Mel, Depuradora de Ostras.</p>
SEMMA	<p>A presente aquisição visa garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e comunidade externa, o patrimônio público, bem como sinalizar as vias facilitando o acesso e a localização, melhorando a sinalização interna e externa;</p> <p>Justificamos a necessidade da aquisição dos itens citados no quadro 1 deste termo para atender aos Departamentos desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente quanto em cumprimento das normas de segurança de acordo com as orientações da Divisão</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	de Saúde Ocupacional da Prefeitura Municipal de Paranaguá;
SEMSEG	<p>A aquisição dos extintores de incêndio e demais equipamentos, destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, munícipes, população flutuante, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego, que fixam a obrigatoriedade da existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nos seguintes setores da Guarda Civil Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Sede Padre Jackson• Sede SUMTRAN• Modulo Central do P.E.R.T.O• Modulo da Passarela Jose S'Antana Lobo.• Sede da Defesa Civil,• Sede da Ouvidoria Geral do Município,• Academia de Capacitação de Guardas Civis Municipais• Departamento Anti Drogas• Departamento de Educação para o Transito
SEMSU	<p>A presente contratação, tem por objetivo a manutenção dos extintores nos departamentos que fazem parte da SEMSU, bem como no Mercado Municipal Milton Abel de Lima, Mercado do Café, Terminal Rodoviário Intermunicipal, Terminal Urbano, Departamento de Iluminação pública, departamento de concessão, considerando que com sua devida execução, os munícipes poderão utilizar e permanecer em instalações com total segurança, o que aumenta a eficiência e a qualidade do serviço prestado aos munícipes e aos visitantes.</p>
SEMTRA	<p>A aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização é fundamental para garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, assim como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio</p>
SEMEDI	<p>A presente licitação é fundamental para garantir a segurança dos alunos da Rede Municipal de Ensino, dos usuários do serviço público e servidores, assim</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	como do patrimônio público, evitando os danos advindos de incêndio.
SEMOP	O presente objeto desta licitação destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores da SEMOP, bem como a integridade do Patrimônio Público, além de atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas vigentes, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer nas dependências desta Secretaria.
SESPOR	A aquisição de novos extintores de incêndio, recargas de extintores, manutenção e seus acessórios, aquisição e instalação de Placas de identificação, prestação de serviços de pintura de faixa de sinalização, é necessária devido à demanda da Secretaria Municipal de Esportes - SESPOR, no atendimento ao Ginásio de Esportes Joaquim Tramujas, garantido a segurança contra possibilidade de ocorrência de incêndios nos mesmos.
FUNREBOM	Informo que o quantitativo solicitado será utilizado nos prédios dos quartéis do Posto de Bombeiros do Nilson Neves e Posto de Bombeiros da Costeira e Posto de Bombeiros CIOM, bem como em instruções que mostram o uso adequado dos extintores. A quantidade do item 'Teste hidrostáticos cilíndricos' se dá, devido aproveitamento deste serviço também em frascos de equipamentos de proteção respiratória utilizados em combate a incêndio e mergulho.
SEMAS	Considerando que as necessidades da Administração são muito superiores a sua capacidade de atendimento, faz-se necessário explicitar os motivos determinados para abrir o processo de licitação, isto é, razão pela qual é importante priorizar a demanda administrativa a ser satisfeita por meio do contrato administrativo que segue a licitação. Entre as responsabilidades da Secretaria Municipal de Assistência Social reside o fornecimento de suporte administrativo, financeiro e técnico incluindo materiais, equipamentos serviços e obras necessários ao pleno funcionamento de Equipamentos e Conselhos da rede socioassistencial do Município. Considerando que todas as instalações dos equipamentos de proteção contra incêndio devem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	<p>ser permanentemente mantidas em rigoroso estado de conservação e funcionamento, que a recarga e manutenção dos extintores só devem ser feitas por empresas certificadas e credenciadas pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar – CBM, visando à aquisição e a manutenção das condições operacionais desses equipamentos, objeto deste Termo, de forma a garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e de terceiros, bem como atender às normas legais, faz-se necessário a contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio (gás carbônico, água pressurizada e pó químico seco), bem como de equipamentos, materiais e serviços necessários à sinalização, acondicionamento e ao pleno funcionamento dos mesmos.</p> <p>No que refere ao quantitativo do objeto disposto no presente Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em conta: a quantidade de extintores já existentes estimando-se o número de recargas que serão necessárias durante a vigência do contrato; a necessidade de aquisições de extintores novos; e o histórico de aquisições e serviços ligados aos extintores de incêndio. Sobre o resultado, ainda foi considerado uma margem adicional capaz de suportar um eventual aumento na demanda.</p>
SECULTUR	<p>A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em realizar efetivamente a prevenção e manutenção dos extintores e o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes, conforme determina a norma regulamentadora NR 23 – Proteção Contra Incêndios que determina a utilização de extintores que obedeçam as normas do INMETRO. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, visando garantir a segurança dos servidores e visitantes, bem como o patrimônio das Casas Cecy, Brasília Itiberê, Monsenhor Celso, Elfrida Lobo, Teatro Raquel Costa.</p>
SEMSA	<p>A aquisição de novos extintores de incêndio, bem como a manutenção dos extintores são necessárias em função do vencimento anual da validade das cargas e da realização de testes obrigatórios nos cilindros a cada 5 anos, conforme normas técnicas</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	da ABNT, e tem como objetivo atender às normas de
	segurança indispensáveis ao bom funcionamento das unidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tendo em vista serem objetos de bem comum. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** sendo mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

2.2.1 Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

– Decreto 816/2018, art. 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

2.4 O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1 Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definida neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017.

4. PESQUISA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n.º 003/2015 E 005/2018.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU INSTALAÇÃO

5.1 Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, sendo que materiais ou serviços deverão ser entregues nos endereços constantes na nota de empenho, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta e ainda as orientações adicionais do Departamento de Saúde Ocupacional - DSO.

5.2 Cabe destacar que os materiais ou serviços poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

5.3 As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

5.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

5.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal Solicitante.

5.6 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

5.7 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.8 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

5.9 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

5.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

6. SUSTENTABILIDADE

As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da **ABNT**;

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

6.6 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.5 A embalagem deverá possuir identificação, número de registro **ANVISA/MS** (quando for o caso), lote, data de fabricação, validade e procedência.

6.6 A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE E TOTAL POR ITEM	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	44284	PÇ	EXTINTOR ÁGUA PRESSURIZADA MODELO AP 10 LITROS (ACOMPANHA SUPORTE)	161	R\$ 108,99	R\$ 17.547,39
2	44285	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	88	R\$ 122,32	R\$ 10.764,16
3	44286	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	31	R\$ 169,41	R\$ 5.251,71
4	44287	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	9	R\$ 179,83	R\$ 1.618,47
5	44288	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS ABC 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	9	R\$ 215,35	R\$ 1.938,15
6	47930	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	110	R\$ 106,12	R\$ 11.673,20
7	47931	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	26	R\$ 134,42	R\$ 3.494,92
8	44940	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	10	R\$ 153,15	R\$ 1.531,50
9	44941	PÇ	EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE)	12	R\$ 163,37	R\$ 1.960,44
10	44942	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO ² 4KG (ACOMPANHA SUPORTE)	11	R\$ 345,80	R\$ 3.803,80
11	44943	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO ² 6KG (ACOMPANHA SUPORTE)	54	R\$ 340,23	R\$ 18.372,42
12	44944	PÇ	EXTINTOR TIPO GÁS CARBÔNICO MODELO CO ² 10KG (ACOMPANHA SUPORTE)	7	R\$ 778,85	R\$ 5.451,95
13	44945	PÇ	EXTINTOR VEICULAR ABC 1KG. TUBO DE AÇO MODELO UNIVERSAL	77	R\$ 57,58	R\$ 4.433,66
14	44294	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA	365	R\$ 4,39	R\$ 1.602,35
15	44295	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA	149	R\$ 31,61	R\$ 4.709,89
16	44297	PÇ	SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL)	73	R\$ 32,66	R\$ 2.384,18
17	44516	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO AP	112	R\$ 8,90	R\$ 996,80
18	44517	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQS 4/12KG	116	R\$ 9,41	R\$ 1.091,56
19	51773	PÇ	MANGUEIRA PARA HIDRANTE - 1.1/2" X 15M PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.	20	R\$ 226,10	R\$ 4.522,00
20	51802	PÇ	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	50	R\$ 305,67	R\$ 15.283,50
21	51775	PÇ	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 15M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	10	R\$ 279,23	R\$ 2.792,30
22	51776	PÇ	MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20M INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS	10	R\$ 343,95	R\$ 3.439,50
23	44518	PÇ	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO ²	85	R\$ 35,21	R\$ 2.992,85
24	44519	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR DE AP - ÁGUA PRESSURIZADA	128	R\$ 27,64	R\$ 3.537,92
25	44520	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR PQS - PÓ QUÍMICO SECO	129	R\$ 20,49	R\$ 2.643,21
26	44521	PÇ	VÁLVULA PARA EXTINTOR CO ²	84	R\$ 53,57	R\$ 4.499,88
27	51777	PÇ	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA COM 30 LÂMPADAS DE 30, NO MÍNIMO, COM CERTIFICADO DO INMETRO, DEVIDAMENTE INSTALADA.	844	R\$ 30,17	R\$ 25.463,48
28	51778	PÇ	CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2"	144	R\$ 11,26	R\$ 1.621,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

METAL						
29	51779	PÇ	DIFUSOR CO ²	107	R\$ 11,03	R\$ 1.180,21
30	51780	PÇ	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO	84	R\$ 71,15	R\$ 5.976,60
31	51781	PÇ	ESGUICHO REGULÁVEL COM ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2.1/2", MATERIAL ALUMÍNIO	20	R\$ 97,76	R\$ 1.955,20
32	51782	PÇ	TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO	222	R\$ 1,46	R\$ 324,12
33	51783	PÇ	ADAPTADOR 1.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA	93	R\$ 64,75	R\$ 6.021,75
34	51784	PÇ	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA	6	R\$ 30,67	R\$ 184,02
35	51785	PÇ	ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA	6	R\$ 46,81	R\$ 280,86
36	51786	PÇ	PLACAS FOTOLUMINESCENTES - ROTA DE FUGA/ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO - S1 AO S17. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO VERDE, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE.	1847	R\$ 12,11	R\$ 22.367,17
37	51788	PÇ	PLACAS DE PROIBIÇÃO - P1 AO P5. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO BRANCO.	1703	R\$ 14,60	R\$ 24.863,80
38	51787	PÇ	PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E1 AO E16. PLACA EM PVC EXPANDIDO ANTICHAMAS COM 2MM DE ESPESSURA. CORES: FUNDO VERMELHO, PICTOGRAMA FOTOLUMINESCENTE E BORDAS BRANCAS, DANDO UM MELHOR CONTRASTE DANDO MAIS DESTAQUE AO PICTOGRAMA.	1159	R\$ 11,66	R\$ 13.513,94
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE				
1	44528	SERVIÇO	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR	525	R\$ 15,00	R\$ 7.875,00
2	44529	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA 10 LITROS	738	R\$ 42,93	R\$ 31.682,34
3	44530	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 04 KG	350	R\$ 61,98	R\$ 21.693,00
4	44531	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 06 KG	113	R\$ 63,93	R\$ 7.224,09
5	44532	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 08 KG	9	R\$ 65,46	R\$ 589,14
6	44533	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 12 KG	20	R\$ 78,65	R\$ 1.573,00
7	44946	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 04 KG	460	R\$ 51,10	R\$ 23.506,00
8	44947	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 06 KG	104	R\$ 61,60	R\$ 6.406,40
9	44948	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 08 KG	18	R\$ 67,26	R\$ 1.210,68
10	44949	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO BC 12 KG	46	R\$ 73,35	R\$ 3.374,10
11	44534	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO ² BC 4KG	13	R\$ 57,76	R\$ 750,88
12	44535	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO ² BC 6KG	203	R\$ 67,57	R\$ 13.716,71
13	44536	SERVIÇO	RECARGA DE EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO ² BC 10KG	24	R\$ 129,04	R\$ 3.096,96
14	47932	SERVIÇO	PINTURA ELETROSTÁTICA	235	R\$ 12,89	R\$ 3.029,15
15	44538	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICO	437	R\$ 18,73	R\$ 8.185,01
16	34525	SERVIÇO	TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE	383	R\$ 25,55	R\$ 9.785,65
17	51791	SERVIÇO	SINALIZAÇÃO DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	342	R\$ 48,84	R\$ 16.703,28
18	51792	SERVIÇO	SINALIZAÇÃO DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	320	R\$ 58,73	R\$ 18.793,60
19	51793	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 4KG	4	R\$ 62,37	R\$ 249,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20	51794	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 6KG	49	R\$ 78,43	R\$ 3.843,07
21	51795	SERVIÇO	INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 10KG-25KG	3	R\$ 113,13	R\$ 339,39
R\$ 425.717,23						

7.1 Os materiais deverão seguir estritamente as especificações constantes neste Termo de Referência.

8 DO PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA

8.1 O prazo mínimo de Garantia será de 06 meses (recarga de CO₂) ou 12 meses (demais recargas) ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior).

8.2 Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

8.3 No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de **validade inferior a 80%** do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de publicação do extrato como termo da vigência.

10. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Não será exigida garantia para habilitação contratual.

11. FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTO

11.1 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, serão indicados dois servidores estáveis, **acompanhados do Técnico de Segurança, da respectiva Secretaria**, para o acompanhamento:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DE CONTRATO</u>
SEMAD	FISCAL: Wagner Fanini – Técnico de Segurança, Matrícula: 6090 FISCAL: Rodolfo Lucas Garcia – Engenheiro do Trabalho, Matrícula: 94093
SEMAPA	FISCAL: Carlos Roberto Teixeira, matricula: 7861



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	FISCAL SUBSTITUTO: Eduardo Romano, matrícula: 12816
SEMMA	FISCAL: FISCAL SUBSTITUTO: Célio Ricardo da Silva França, matrícula nº 5835
SEMSEG	FISCAL: GCM Júlio dos Santos Cordeiro, matrícula 5340 FISCAL SUBSTITUTO: Marcia Aparecida Garcia, matrícula 5334,
SEMSU	FISCAL: JOSÉ LUIZ O. NASCIMENTO, matrícula 8017, FISCAL SUBSTITUTO: ROBERTO BRASÍLIO, matrícula 1397
SEMEDI	FISCAL: Luciano Ferreira dos Santos, matrícula 11628; FISCAL SUBSTITUTO: Ana Paula Leal Loiola Falanga, matrícula 10658.
SEMOP	FISCAL: Tiago Mantovani Scomasson – Matrícula: 93.838
SESPOR	FISCAL: José Miguel Pereira, matrícula 10.689 FISCAL SUBSTITUTO: Luiz Cláudio Correa, matrícula 1131
SEMTRA	FISCAL: Marcela Fusco Di Buriasco, matrícula 5370, FISCAL SUBSTITUTO: Zélia Zacarias, matrícula 7736.
FUNREBOM	FISCAL: Cabo Alex Sandro Pereira Barbosa, RG: 6.139.067-7 FISCAL SUBSTITUTO: Soldado Ederson Fernando dos Santos Veiga, RG: 9.379.613-6
SEMAS	FISCAL: Sidnei De Oliveira Neves; matrícula: 10299 FISCAL SUBSTITUTO: Arão Cogrossi Moreira; matrícula 4103
SECULTUR	FISCAL: Alessandra da Costa Ricardo Machado, matrícula 8718 FISCAL SUBSTITUTO: Soraia Santos de Campos Maurício, matrícula 7263
SEMSA	FISCAL: Michelle Anastácio matrícula - 6083 FISCAL SUBSTITUTO: Douglacir Avelis matrícula – 4899

11.2 Compete ao fiscal do contrato, além de outras que sejam disciplinadas pela legislação atinente a matéria, as atribuições abaixo relacionadas:

11.2.1 Ter o pleno conhecimento dos termos contratuais que fiscalizará, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações, tanto da administração municipal (contratante) quanto da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

11.2.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital da licitação, seus anexos, planilhas, cronogramas, etc.;

11.2.3 Comunicar ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

11.2.4 Recusar o serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela administração;

11.2.5 Comunicar por escrito ao gestor do contrato qualquer falta cometida pela empresa;

11.2.6 Ler atentamente ao termo de contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução;

11.2.7 Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

11.2.8 Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas, observando previamente se a fatura/nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

11.2.9 Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários a avaliação;

11.2.10 Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

11.2.11 Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a administração;

11.2.12 Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

11.2.13 Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão feitos mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, **devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal**, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. **É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação.** Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, **todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA**, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

12.2 A Secretaria Municipal solicitante, reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

12.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.

12.4 O fornecedor será notificado para assinar o contrato e/ou ata de registro de preços en(ou documento equivalente) no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

12.4.1 Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

13.4.1.1 A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

13.2 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

13.3 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

13.4 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

13.5 Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

13.6 Caberá à empresa vencedora, a obrigação de realizar a manutenção completa dos extintores pelo valor contratado, incluindo testes hidrostáticos, pintura do casco, eventuais substituições de peças danificadas, instalação, sinalização e, ainda, observar os seguintes procedimentos:

a) os serviços de manutenção (troca de peças danificadas) e testes hidrostáticos deverão estar inclusos nos valores das recargas;

b) durante os serviços de recarga, é de responsabilidade do fornecedor, manter nos ambientes assistidos (cobertura) no mínimo 50% dos extintores em pleno estado de uso;

c) devolver os mesmos aparelhos que foram retirados para recarga em cada prédio ou localidade assistida, ficando proibida a realização de qualquer tipo de negociação sobre os extintores (de troca, barganha, etc.);

d) a prestadora de serviços não poderá transferir a terceiros a responsabilidade quanto a recarga de unidades extintoras, sob pena de ser entendido como descumprimento do contrato;

e) a prestadora dos serviços deverá implementar a sinalização com placas, onde inexistir, sobre o tipo de extintor, ou em locais com as mesmas danificadas e, no caso de mudança de localização/instalação de unidades extintoras, sempre que se fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

necessário e/ou de acordo com orientação da equipe do Setor de Segurança do Trabalho desta Prefeitura;

f) comunicar por escrito ao Setor de Segurança do Trabalho desta Prefeitura os aparelhos reprovados para recarga e o motivo da reprovação a partir de laudo técnico, devolvendo os aparelhos no local de origem com aposição nos mesmos e de forma visível da inscrição “REPROVADO”.

13.7 É de responsabilidade da Contratada, manter cobertura de, no mínimo, 50% dos extintores nos ambientes assistidos durante a recarga, conforme Normas vigentes.

13.8 Deverá realizar sinalização com placas de acordo com a NPT 020 e demais normas vigentes, em todas as unidades extintoras conforme, especificações técnicas deste Edital.

13.9 A empresa vencedora fica responsável pela instalação das placas de acordo com critérios estabelecidos pela NPT 020 de demais normas vigentes, conforme especificações técnicas deste Edital.

13.10 A licitante ficará responsável por todas à custa de que venham surgir do presente compra junto ao comércio ou indústria, isentando a PREFEITURA DE PARANAGUÁ de quaisquer responsabilidades ou ônus perante terceiros.

13.11 Demais condições constam nas disposições editalícias.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

14.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

14.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

14.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

14.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.6 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.

14.7 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 A licitante deverá “**obrigatoriamente**” anexar, junto à proposta comercial, declaração que os materiais ofertados, contém todas as informações, especificação técnica, dimensões, pesos e demais características técnicas correlatas ao objeto licitado, sob pena de sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005, referente a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta.

15.2 Como qualificação técnica, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, junto aos documentos de habilitação, a seguinte documentação:

15.3 Atestado de capacidade técnica emitida por empresa pública ou privada onde comprove que a empresa teve um bom desempenho no fornecimento de uniformes em quantidade iguais ou superior ao objeto da licitação.

15.4 O(s) atestado(s) deverá(o) ser impresso(s) em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o produto ofertado pela licitante.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 Justificamos para adoção do critério de julgamento por lote:

a) Por se tratar de itens correlatos entre si, não podem ser adquiridos separadamente. No presente caso a empresa fornecedora do material também deverá fazer a instalação deste.

b) O critério de julgamento por lote se torna mais atrativo para as empresas licitantes e desta forma atrairão maior concorrência. (Os valores totais dos itens (material e mão de obra de instalação) são pouco significativos ou não atraentes às licitantes, se licitados isoladamente, assim, para se evitar uma licitação deserta, fora unificado todo o material a sua respectiva mão de obra de instalação).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

c) Para viabilizar a garantia do produto e responsabilidade de um único fornecedor, em cada um dos lotes, pois do contrário tornaria impraticável ou dificultoso imputarmos eventuais responsabilidades quando a prestação dos serviços for realizada por um fornecedor e o fornecimento do material por outro.

16.1.1 Será declarado vencedor o licitante que propuser o **menor preço por lote**, levando em conta a satisfação das especificações constantes neste Termo de Referência e cumprimento de demais exigências estabelecidas em Edital e na lei.

16.2 Os participantes deverão informar em sua proposta a marca e modelo, quando houver, dos produtos cotados.

17. PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE REAJUSTE

17.1 No valor global da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega, instalação, montagem do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

17.2 O valor máximo da licitação atinge o montante de **R\$ 425.717,23 (quatrocentos e vinte e cinco mil e setecentos e dezessete reais e vinte e três centavos e, só reajustáveis na forma da Lei e demais disposições constantes no Edital.**

17.3 As propostas serão analisadas em conformidade com estabelecido no Art. 44 e 45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4 A licitante deverá indicar na proposta a marca de cada produto ou bem por ela cotado, bem como a discriminação completa dos produtos, obedecidas as especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

c)“prática concluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

18.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

18.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 Os recursos decorrentes da aquisição deverão ser empenhados nas seguintes dotações orçamentárias:

<u>SECRETARIAS</u>	<u>DOTAÇÃO</u>
SEMAD	08.01.2040.155.3339030.1000 08.02.2043.163.3339030.1000 08.03.2043.167.3339030.1000 08.01.2040.161.3449052.1000 08.01.2040.158.3339039.1000
SEMAPA	13.01.2115. 339030 01000 13.02.2118. 339030 01000 13.03.2119. 339030 01000 13.04.2116. 339030 01000 13.05.2117. 339030 01000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	13.01.2115. 449052 01000
	13.02.2118. 449052 01000 13.03.2119. 449052 01000 13.04.2116. 449052 01000 13.05.2117. 449052 01000
SEMMA	15.001.2135.33 90 30 1510; 15.001.2135.33 90 39 1510; 15.001.2135.44 90 52 1510; 15.002.2137.33 90 30 1000; 15.002.2137.33 90 39 1000; 15.002.2137.44 90 52 1000.
SEMSEG	33390300400 33390302400 33390302500 33390304200 33390391600 33390391700 34490522400
SEMSU	16.1.2145.1000.449052.2400 16.1.2145.1000.339030.2500 16.1.2145.1000.339030.4400 16.1.2145.1000.339039.1600 16.1.2145.1000.339039.2000 16.1.2145.1000.339030.2400 16.1.2145.1000.339030.0400
SEMEDI	11.01.012.0361.0016.2080.3449052 - 1103 11.01.012.0361.0016.2080.3449052 - 1107 11.02.012.0365.0017.1018.3449052 - 1000 11.03.012.0361.0016.1017.3449052 - 1104 11.01.012.0361.0016.2080.3339030 - 1103 11.02.012.0364.0025.2285.3339030 - 1000 11.02.012.0365.0017.1018.3339030 - 1104 11.02.012.0366.0024.2284.3339030 - 1103 11.02.012.0367.0018.2283.3339030 - 1000 11.01.012.0361.0016.2080.3339039 - 1000 11.01.012.0361.0016.2080.3339039 - 1107 11.02.012.0364.0025.2285.3339039 - 1000 11.02.012.0365.0017.1018.3339039 - 1104 11.02.012.0365.0017.2082.3339039 - 1107 11.03.012.0361.0016.1017.3339039 - 1104
SEMOP	Referência: 495 – Vinculo: 1.000 Referência: 501 – Vinculo: 1.000 Referência: 506 – Vinculo: 1510 Referência: 505 – Vinculo: 1.000 Referência: 496 – Vinculo: 1.000 Referência: 502 – Vinculo: 1.000 Referência: 509 – Vinculo: 1510 Referência: 508 – Vinculo: 1.000 Referência: 499 – Vinculo: 1.000 Referência: 504 – Vinculo: 1.000 Referência: 512 – Vinculo: 1510 Referência: 511 – Vinculo: 1.000
SESPOR	19.001.2190.1000.33390300400



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

	19.001.2190.1000.33390302400 19.001.2190.1000.33390302500 19.001.2190.1000.33390302600 19.001.2190.1000.33390302800 19.001.2190.1000.33390304200 19.001.2190.1000.33390304400 19.001.2190.1000.33390391600 19.001.2190.1000.33390392000 19.001.2190.1000.44490522400
SEMTRA	33.001.2216.1000.3449052 2400 Fonte 1000 33.001.2216.1000.3339030 0400 Fonte 1000 33.001.2216.1000.3339039 1600 Fonte 1000
FUNREBOM	3.339.030.280.000.000.000 3.339.030.420.000.000.000 3.339.030.440.000.000.000 3.339.030.040.000.000.000 3.339.039.200.000.000.000
SEMAS	18.01.0008.0122.0002.2170.339030.1000 18.01.0008.0122.0002.2170.339039.1000 18.01.0008.0122.0002.2170.449052.1000
SECULTUR	06.001.2021.0004.0122.0002.339030.0400 06.001.2021.0004.0122.0002.339030.2500 06.001.2021.0004.0122.0002.339030.2600 06.001.2021.0004.0122.0002.339030.4400 06.001.2021.0004.0122.0002.339039.1600 06.001.2021.0004.0122.0002.339039.2000 06.001.2021.0004.0122.0002.449052.2400
SEMSA	1001-2060-339030- referência 241 vínculo 1303 1001-2060 – 449052 referência 251 vínculo 1303

José Marcelo Coelho
Secretário Municipal De Administração

Darlan Janes Macedo Silva
Secretário Municipal De Esportes - Sesor

Harrison Moreira De Camargo
Secretário Municipal De Cultura E Turismo

Darci Borba
Secretário Municipal De Assistência Social

Vandecy Silva Dutra



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Secretária Municipal De Educação E Ensino Integral

Vinícius Yugi Higashi
Secretário Municipal De Meio Ambiente

Eng. Maikol Nascimento Do Amarante
Secretário Municipal De Obras Públicas

Lígia Regina De Campos Cordeiro
Secretária Municipal De Saúde

João Carlos Da Silva
Secretário Municipal De Segurança

Ícaro José Wolski Pires
Secretário Municipal De Serviços Urbanos

Brayan Vinícius Pereira Roque
Secretário Municipal De Trabalho, Comércio,
Indústria E Assuntos Sindicais.

Antônio Ricardo Dos Santos
Secretário Municipal De Agricultura E Pesca

Cap. Qobm Icaro Gabriel Greinert
Comandante Do Corpo De Bombeiros De Paranaguá
1º Sgb/8ºgb



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019

VALIDADE DA ATA: 12(DOZE) MESES.

Aos _____ dias de _____, do ano de 2019, a PREFEITURA DE PARANAGUA-PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada a Rua Júlia da Costa ,nº 322 – Centro, Paranaguá-Pr, neste ato representada pelo(a) Secretario (a) Municipal _____, Senhor(a) _____, institui **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 050/2019, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Novos Extintores de Incêndio, Recargas, Manutenção e seus acessórios, Aquisição e Instalação de Placas de Identificação, Prestação de Serviços de Pintura de Faixa de Sinalização, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 3468/2015, processado nos termos do Artigo 15, da Lei nº 8666/93, da Lei nº 10520/2002, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicadas, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional as partes, segundo as clausulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº
E MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

A vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do Art. 15, inciso III da Lei nº 8666/1993, com eficácia legal após



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

Secretário Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome da do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
_____/2019 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de
_____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita
no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro,
Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do
Decreto Municipal 214/2017 _____

_____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de
direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na
_____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____,
Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a).
_____ (CI. RG. n.º _____ – CPF. n.º _____),
brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____,
Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP:
_____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante denominado
CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada
CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas
cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC
147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações,
e pelas condições estabelecidas no Edital - e Anexos - do Pregão Eletrônico n.º 050/2019, do
qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 050/2019 de ___ de ___ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ___/___/___.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ___/___/___.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é _____, conforme
especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência
(Anexo I), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. nos termos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 050/2019 – Registro de Preços n.º 035/2019.

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 050/2019 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2 O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3 As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO

4.1 Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da contratante através de Nota de Empenho, sendo que materiais ou serviços deverão ser entregues nos endereços constantes na nota de empenho, no prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento desta. e ainda as orientações adicionais do Departamento de Saúde Ocupacional - DSO.

4.2 Cabe destacar que os materiais ou serviços poderão ser solicitados parceladamente, no período de 12 meses, conforme as necessidades, com intervalos definidos pela Administração, e que o quantitativo ora contratado são uma estimativa de consumo, não obrigando o Município à aquisição total.

4.3 As aquisições serão efetivadas no todo ou em partes pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem.

4.4 O fiscal do contrato é responsável pelo recebimento dos bens, avaliação e conferência dos materiais entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas no Termo de Referência, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o cumprimento das exigências.

4.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Secretaria Municipal solicitante.

4.6 Os materiais serão imediatamente recusados quando entregues com especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

4.7 Constatada esta ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá.

4.8 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas no Edital e no Contrato.

4.9 Imediatamente após o recebimento definitivo, pelo fiscal do contrato, será providenciado o pagamento.

4.10 O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal /Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

5.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a," "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

5.4 O fornecedor será notificado para assinar o contrato e/ou ata de registro de preços e (ou documento equivalente) no prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas na Lei Federal n.º 8666/93.

5.5 Caso o fornecedor venha se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação;

5.6 A recusa injustificada do fornecedor ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de sanções administrativas.

5.7 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{N}^\circ \text{ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; } VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

5.9 A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.10 As demais condições do pagamento devem atender as disposições editalícia.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.1 Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

6.2 Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

6.3 Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

6.4 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

6.5 Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

6.6 Caberá à empresa vencedora, a obrigação de realizar a manutenção completa dos extintores pelo valor contratado, incluindo testes hidrostáticos, pintura do casco, eventuais substituições de peças danificadas, instalação, sinalização e, ainda, observar os seguintes procedimentos:

a) os serviços de manutenção (troca de peças danificadas) e testes hidrostáticos deverão estar inclusos nos valores das recargas;

b) durante os serviços de recarga, é de responsabilidade do fornecedor, manter nos ambientes assistidos (cobertura) no mínimo 50% dos extintores em pleno estado de uso;

c) devolver os mesmos aparelhos que foram retirados para recarga em cada prédio ou localidade assistida, ficando proibida a realização de qualquer tipo de negociação sobre os extintores (de troca, barganha, etc.);

d) a prestadora de serviços não poderá transferir a terceiros a responsabilidade quanto a recarga de unidades extintoras, sob pena de ser entendido como descumprimento do contrato;

e) a prestadora dos serviços deverá implementar a sinalização com placas, onde inexistir, sobre o tipo de extintor, ou em locais com as mesmas danificadas e, no caso de mudança de localização/instalação de unidades extintoras, sempre que se fizer necessário e/ou de acordo com orientação da equipe do Setor de Segurança do Trabalho desta Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

f) comunicar por escrito ao Setor de Segurança do Trabalho desta Prefeitura os aparelhos reprovados para recarga e o motivo da reprovação a partir de laudo técnico, devolvendo os aparelhos no local de origem com aposição nos mesmos e de forma visível da inscrição “REPROVADO”.

6.7 É de responsabilidade da Contratada, manter cobertura de, no mínimo, 50% dos extintores nos ambientes assistidos durante a recarga, conforme Normas vigentes.

6.8 Deverá realizar sinalização com placas de acordo com a NPT 020 e demais normas vigentes, em todas as unidades extintoras conforme, especificações técnicas deste Edital.

6.9 A empresa vencedora fica responsável pela instalação das placas de acordo com critérios estabelecidos pela NPT 020 de demais normas vigentes, conforme especificações técnicas deste Edital.

6.10 A licitante ficará responsável por todas à custa de que venham surgir do presente compra junto ao comércio ou indústria, isentando a PREFEITURA DE PARANAGUÁ de quaisquer responsabilidades ou ônus perante terceiros.

6.11 Demais condições constam nas disposições editalícias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.3 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da ata;

7.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

7.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

7.6 Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.7 Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelos fiscais apresentados por cada Secretaria participante do certame e/ou pela Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue os bens, objeto desta licitação, e por consequência não serão autorizados os pagamentos aos contratados, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato.

8.2. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.3. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.4. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.6 Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal 683/2018, indica-se dois servidores estáveis:

Fiscal: (nome do servidor estável e matrícula)

Fiscal Substituto: (nome do servidor estável e matrícula.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. *A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.*

9.2. *O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.*

9.3. *A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.*

9.4. *A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.*

9.5. *A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.*

9.6. *No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).*

9.7. *A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.*

9.8. *Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.*

9.9. *O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.10. *A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).*

9.11. *É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.*

9.12. *A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.*

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. *. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:*

10.1.1. *Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:*

- a) *Não celebrar o contrato;*
- b) *Deixar de entregar documentação exigida para o certame;*
- c) *Apresentar documentação falsa;*
- d) *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*
- e) *Não manter a proposta;*
- f) *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- g) *Comportar-se de modo inidôneo;*
- h) *Cometer fraude fiscal*

10.2. *Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias uteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15

(quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigí-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ:

Endereço: E-mail:

Telefone:

- 1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Estadual n.º 15.608/07 e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico n.º 050/2019.
- 2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos
- 3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;
- 4) Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias.**

LOTE 01

ITEM	CÓD.	UNID.	QTDE MÁX.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	44284	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE 10 LITROS. (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 11715 DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT N.º 206/11, PORT. N.º 412/11, PORT. N.º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9933/99, DEC. 6275/2007. ABNT NBR 1508, ABNT NBR 15809.		
2	44285	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. N.º 173/2006. PORT. N.º 206/11, PORT. N.º 412/11, PORT. N.º 300/12, PORT. INMETRO N.º 005/11. LEI N.º 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
3	44286	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
4	44287	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
5	44288	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ ABC, À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2 - A : 20 - B : C, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
6	47930	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
7	47931	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
8	44940	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 08 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
9	44941	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO, COM BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO, CAPACIDADE 12 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
10	44942	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO². CAPACIDADE 04 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
11	44943	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				CARBONO - CO². CAPACIDADE 06 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
12	44944	PÇ		EXTINTOR NOVO – COMPLETO. CARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO - CO². CAPACIDADE 10 KG (ACOMPANHA SUPORTE COM BUCHAS E PARAFUSOS). FABRICADO CONFORME A NBR11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
13	44945	PÇ		EXTINTOR VEICULAR NOVO – COMPLETO. CARGA DE PÓ QUÍMICO. CAPACIDADE 01 KG - ABC, COM GARANTIA DE 05 (CINCO) ANOS. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
14	44294	PÇ		SUPORTE PARA EXTINTOR DE PAREDE 2MM AÇO E ACABAMENTO GALVANIZADO NA COR VERMELHA. (ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS)		
15	44295	PÇ		SUPORTE PARA EXTINTOR DE CHÃO TIPO TRIPÉ COM HASTE NA COR VERMELHA		
16	44297	PÇ		SUPORTE PARA EXTINTOR VEICULAR (MODELO UNIVERSAL)		
17	44516	PÇ		MANGUEIRA PARA EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA		
18	44517	PÇ		MANGUEIRA PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO		
19	51773	PÇ		MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15m PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. Destinada à edifícios de ocupação residencial.		
20	51774	PÇ		MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 20m PREDIAL TIPO 1 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS DE OCUPAÇÃO RESIDENCIAL.		
21	51802	PÇ		MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 1.1/2" X 15m INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS		
22	51775	PÇ		MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 15m INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS		
23	51776	PÇ		MANGUEIRA PARA HIDRANTES - 2.1/2" X 20m INDUSTRIAL TIPO 2 - FABRICADA E CERTIFICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT 11861. DESTINADA À EDIFÍCIOS COMERCIAIS, ÁREAS INDUSTRIAIS E CORPO DE BOMBEIROS		
24	44518	PÇ		MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO2 COMPLETA COM DIFUSOR		
25	44519	PÇ		VÁLVULA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA		
26	44520	PÇ		VÁLVULA DE EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO		
27	44521	PÇ		VÁLVULA DE EXTINTOR DE CO ²		
28	51777	PÇ		LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, NO MÍNIMO. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MÍNIMO 25M ² . FIXAÇÃO NO TETO OU EM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				PAREDES. AUTONOMIA: 6 HORAS (FLUXO MÍNIMO) E 3 HORAS (FLUXO MÁXIMO). BATERIA DE LITHIUM 3,7V, 1000 Ah. DIMENSÃO MÍNIMA: 200 X 50 X 30 MM. GARANTIA DE 01 ANO. CONFORME NORMA NBR 10898 E INNMETRO. DEVIDAMENTE INSTALADA. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA		
29	51778	PÇ		CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO (TIPO STORZ) 2. 1/2" X 1. 1/2" METAL		
30	51779	PÇ		DIFUSOR CO ²		
31	51780	PÇ		ESGUICHO REGULÁVEL 1.1/2" , STORZ NEBLINA - MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.		
32	51781	PÇ		ESGUICHO REGULÁVEL 2.1/2" , STORZ NEBLINA – MATERIAL DE ALUMÍNIO. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349.		
33	51782	PÇ		TRAVA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO		
34	51783	PÇ		ADAPTADOR 1.1/2 STORZ P/ 2.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOVER EXIGÊNCIA.		
35	51784	PÇ		ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 1.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOVER EXIGÊNCIA.		
36	51785	PÇ		ADAPTADOR 2.1/2" STORZ P/ 2.1/2" ROSCA P/ GLOBO 5 FPP. CONFORME NORMAS NBR 5667 E NBR 14.349. PARA EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E ÁREAS INDUSTRIAIS OU ONDE HOVER EXIGÊNCIA.		
37	51786	PÇ		PLACAS FOTOLUMINESCENTES PARA SAÍDA DE EMERGÊNCIA E ROTA DE FUGA. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. MATERIAL: PVC FOTOLUMINESCENTE DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTI-CHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). IMPRESSÃO: POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A RAIOS UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO NAS CORES VERDE E BRANCA. DIMENSÕES: 15CM X 30CM MÍNIMA OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. <u>MODELO: DIVIDIDO EM ATÉ 25</u> MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
38	51788	PÇ		PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA E SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÕES EM GERAL. PLACA PARA GLP "INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR" OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			<p>ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR À ÁGUA. RESISTIR AO INTEMPERISMO. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M) E AO NÍVEL INTERMEDIÁRIO (ENTRE 1,0M E 1,8M). DIMENSÕES: 20 CM X 30 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. MATERIAL: CHAPA DE ACM (PVC E ALUMÍNIO) COR BRANCA EXPANDIDA: PLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE E ALTA RESISTÊNCIA, INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS E QUALQUER SUPERFÍCIE. POSSUI 2,0MM DE ESPESSURA E ORIFÍCIOS DE FIXAÇÃO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. MODELO: DIVIDIDO EM 10 MODELOS DIFERENTES CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO OU CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO OU ARQUITETÔNICO. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.</p>		
39	51787	PÇ	<p>PLACAS FOTOLUMINESCENTES ANTI-CHAMAS PARA SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. PLACA PARA EXTINTORES E HIDRANTES OU OUTRO TIPO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO. POSSUIR RESISTÊNCIA MECÂNICA. POSSUIR ESPESSURA SUFICIENTE PARA QUE NÃO SEJAM TRANSFERIDAS PARA A SUPERFÍCIE DA PLACA POSSÍVEIS IRREGULARIDADES DAS SUPERFÍCIES ONDE FOREM APLICADAS. NÃO PROPAGAR CHAMAS. RESISTIR A AGENTES QUÍMICOS E LIMPEZA. RESISTIR A ÁGUA. RESISTIR A INTEMPERISMOS. MATERIAL: PVC COR BRANCA EXPANDIDO FOTOLUMINESCENTES DE ALTA INTENSIDADE LUMINOSA DE 2MM DE ESPESSURA, ANTICHAMAS. DEVE SER INSTALADA AO NÍVEL ELEVADO (SUPERIOR A 1,8M). IMPRESSÃO POR SERIGRAFIA, COM TINTA DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA A UV COM GARANTIA DAS CORES DE IMPRESSÃO COM DUAS CORES OU MAIS CORES CONFORME A NECESSIDADE DO PROJETO. RESISTÊNCIA A FOGO, AUTOEXTINGUÍVEL, EM CONFORMIDADE À NORMA IEC 60092-101, EXIGIDO PELA ABNT NBR 13434 PARTE 3. RESISTÊNCIA A NÉVOA SALINA E INTEMPERISMO, EM EXPOSIÇÃO SÃO RESISTENTES A MAIS DE 120H, ESTANDO ASSIM EM CONFORMIDADE COM ISO 9227, ISO 11341 E ISS 105-A02, EXIGIDO PELA NBR 13434 PARTE 3. SUPERFÍCIE ANTISTÁTICA E DE FÁCIL LIMPEZA. CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS NÃO RADIATIVA, ATÓXICO E ISENTO DE FÓSFORO E CHUMBO. GARANTIA EM CONDIÇÕES NORMAIS, APLICAÇÃO E LIMPEZA ADEQUADA, É PROPORCIONADA UMA GARANTIA DE 5 ANOS. DIMENSÕES PARA TODOS OS TIPOS DE EXTINTORES - 15 CM X 20 CM OU CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO, PODENDO VARIAR EM ATÉ 10 CM PARA MENOS OU MAIS. DIVIDIDO EM ATÉ 25 MODELOS CONFORME A NECESSIDADE DO SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO. A COLOCAÇÃO OU INSTALAÇÃO DAS PLACAS SERÁ DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA. COM CERTIFICAÇÃO - LAUDO TÉCNICO DE INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO TECNOLÓGICO RECONHECIDO, ATENDENDO A NORMA NPT 020 OU OUTRAS</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				NORMAS VIGENTES E ATUAIS DO CORPO DE BOMBEIROS.		
40	44528	SERVIÇO		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EXTINTOR		
41	44529	SERVIÇO		RECARGA DE EXTINTOR, CARGA DE ÁGUA COM PRESSURIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 10 LITROS - AP. FABRICADO CONFORME A NBR 11715 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
42	44530	SERVIÇO		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
43	44531	SERVIÇO		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
44	44532	SERVIÇO		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 08 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
45	44533	SERVIÇO		RECARGA DE EXTINTOR DE PÓ ABC. CARGA À BASE DE MONOFOSFATO DE AMÔNIA COM TEOR DE 55%, PRESSURIZADO, CAPACIDADE EXTINTORA DE 2-A : 20-B : C. CAPACIDADE 12 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
46	44946	SERVIÇO		RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 04 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
47	44947	SERVIÇO		RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 06 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
48	44948	SERVIÇO		RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 08 KG FABRICADO CONFORME A NBR 10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
49	44949	SERVIÇO		RECARGA DE PÓ QUÍMICO. CARGA A BASE DE BICARBONATO DE SÓDIO. CAPACIDADE 12 KG FABRICADO CONFORME A NBR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

				10721 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
50	44534	SERVIÇO		RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO ² . CAPACIDADE 04 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
51	44535	SERVIÇO		RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO ² . CAPACIDADE 06 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
52	44536	SERVIÇO		RECARGA DE DIÓXIDO DE CARBONO – CO2. CARGA COM CILINDRO EM AÇO CARBONO E CARGA DE CO ² . CAPACIDADE 12 KG. FABRICADO CONFORME A NBR 11716 E SELO DO INMETRO. PORT. Nº 173/2006. PORT. Nº206/11, PORT. Nº 412/11, PORT. Nº 300/12, PORT. INMETRO Nº005/11. LEI Nº 9.933/99, DEC. 6.275/2007. ABNT. NBR 1508, ABNT. NBR 15809.		
53	47932	SERVIÇO		PINTURA ELETROSTÁTICA		
54	44538	SERVIÇO		TESTES HIDROSTÁTICOS CILÍNDRICOS		
55	34525	SERVIÇO		TESTES HIDROSTÁTICOS PARA MANGUEIRA DE HIDRANTE		
56	51791	SERVIÇO		SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PISO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.		
57	51792	SERVIÇO		SINALIZAÇÃO (PINTURA) DE PAREDE PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO CONFORME DETERMINAÇÃO DO CÓDIGO DO CORPO DE BOMBEIROS.		
58	51793	SERVIÇO		INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 4KG		
59	51794	SERVIÇO		INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 6KG		
60	51795	SERVIÇO		INSPEÇÃO DE NÍVEL 1 PARA EXTINTORES CO ² 10KG-25KG		
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO						R\$

Observações:

1-Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2- A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3-Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

_____ Nome da Empresa CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2019

REGISTRO DE PREÇOS: N.º 035/2019

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 050/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá –PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá , ____ de _____ de 2019.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO
FEDERAL – ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() *Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.*

Paranaguá, ____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar n. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A

empresa _____
_____, CNPJ nº _____, com sede em

_____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO
ELETRÔNICO 050/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2019

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO IX

SECRETARIAS PARTICIPANTES E INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS

HORARIO DE ENTREGA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 14:00 AS 17:00

SECRETARIAS	FONE	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEMAPA	41-3420-2930	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMAP RUA DR. LEOCÁDIO, 307, CENTRO
SEMAD	41-3420-2716	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL – SEMAD :RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO
SEMMA	41-3420-6058 41-3420-6084	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMMA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA S/N – AEROPARQUE
SEMSEG	41-3420-2774 41-3420-2720	RUA DOS AGAPANTOS, S/Nº, Cj Nilson Neves SEDE SUMTRAN
SEMSU	41-3420-2920	SEDE ADMINISTRATIVA :RUA JÚLIA DA COSTA, 655, CENTRO
SEMED	41-3420-2859 41-3420-2878	RUA ALBERTO GOMES VEIGA S/ N – VILA HORIZONTE – FUNDOS DA ESCOLA CASTELO BRANCO
SEMOP	41-3420-2777	SEDE ADMINISTRATIVA – SEMOP RUA XAVIER DA SILVA, 1230 – LEBLON
SESPOR	41-3422-1260	Ginásio de Esportes Albertina Salmon – Rua: João Estevão s/n – Ponta do Caju
SEMTRA	41-3420-2753	Endereço: Rua José Gomes, 320, Bairro Tuiuti- CEP 83.203-610
FUNREBOM	(41)3423-1202/ 3423-4041	Endereço: Rua Desembargador Ermelino de Leão - Esquina com Visconde de Nácar, 266 - Costeira - Paranaguá. (Quartel do Corpo de Bombeiros - Costeira).
SEMAS	41-3420-2942	Rua Ford, s/nº, Emboguaçu, Paranaguá – PR
SECULTUR	41-3422-6290	Avenida Arthur de Abreu nº. 44 Centro
SEMSA	41-3420-2806	rua Renato Leone, s/nº, Fundos do Centro Municipal de Diagnóstico “João Paulo II”, Vila Divinéia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

_____ DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR:

CPF Nº:

_____ ENDEREÇO ELETRÔNICO:

_____ ENDEREÇO
COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº _____, sediada em _____/_____, Rua _____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo